



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS - SC



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE 156/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 156/2025

1. PREÂMBULO

- 1.1.** O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, representado pelo Secretário de Esportes, Cultura, Turismo e Eventos, Sr. Eduardo Valdir Moser, torna público que, através deste e de acordo com o Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, lança o presente processo de contratação direta por dispensa, cujo objeto segue indicado no item 2 do presente instrumento.
- 1.2.** Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação citada neste Edital, em especial a Lei 14.133/2021 e no Código Civil Brasileiro.

2. DO OBJETO

- 2.1. DESPESA COM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS – SHOW MUSICAL COM “PEDRO FELIPE” E “ÂNGELO FRAINER”, SELECIONADOS PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO “NATALE DI LUCE 2025”, CONFORME PROPOSTA/ORÇAMENTO, DOCUMENTAÇÕES E DEMAIS ANEXOS,** conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Unid	Valor Máximo Unit	Cotação Máxima
01	Despesa com apresentação artística – show musical com “Pedro Felipe”, selecionado para integrar a programação oficial do “Natale di Luce 2025”, cuja apresentação realizar-se-á no dia 05 de dezembro de 2025, às 23h, conforme proposta/orçamento, documentações e demais anexos.	01	Serviço	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
02	Despesa com apresentação artística – show musical com “Angelo Frainer”, selecionado para integrar a programação oficial do “Natale di Luce 2025”, cuja apresentação realizar-se-á no dia 06 de dezembro de 2025, às 21h, conforme proposta/orçamento, documentações e demais anexos.	01	Serviço	R\$ 960,00	R\$ 960,00
					R\$ 4.460,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1.** Justifica-se tal procedimento com fundamento no caput do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS - SC



4. DA JUSTIFICATIVA

O Natale di Luce 2025 tem por objetivo celebrar as festividades natalinas em Rio dos Cedros, valorizando a cultura local, as tradições artísticas e a identidade da comunidade. As comemorações buscam resgatar e preservar manifestações culturais por meio de apresentações musicais, artísticas e luminotécnicas, promovendo momentos de integração, lazer e entretenimento para moradores e visitantes.

A realização deste evento representa um marco para o município, pois, além de fortalecer o espírito natalino, contribui para o desenvolvimento do turismo cultural e movimenta a economia local. As festividades atraem público da região, incentivando o comércio, a hotelaria, a gastronomia e os serviços em geral, ao mesmo tempo em que reforçam o sentimento de pertencimento e orgulho comunitário.

Nesse contexto, a contratação de artistas para apresentações musicais é fundamental para garantir uma programação diversificada, atrativa e festiva ao público. As apresentações artísticas contribuem significativamente para a valorização da cultura local, proporcionando momentos de integração e entretenimento que refletem a riqueza e a tradição das celebrações natalinas.

Os artistas Pedro Felipe e Ângelo Frainer destacam-se por sua reconhecida atuação musical e capacidade de oferecer performances de qualidade, alinhadas à temática do evento e à expectativa do público. Suas participações no “Natale di Luce 2025” proporcionarão apresentações autênticas e representativas, condizentes com a importância e magnitude da festividade.

Diante disso, e considerando que a Constituição Federal impõe ao Estado o dever de promover e valorizar a cultura, a Diretoria de Cultura do Município de Rio dos Cedros entende ser plenamente justificável a contratação dos artistas Pedro Felipe e Ângelo Frainer para integrar a programação oficial do “Natale di Luce 2025”, atendendo ao interesse público e à finalidade cultural do evento.

5. RAZÃO DA ESCOLHA/JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a contratação dos artistas Pedro Felipe e Ângelo Frainer, leva-se em consideração os termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de profissionais artísticos reconhecidos pela crítica e pelo público, cuja atuação está diretamente vinculada à promoção e valorização da cultura local e à temática natalina, elementos centrais do “Natale di Luce 2025”.

Não há como estabelecer critério de competição objetivo, visto que a atividade artística é dotada de singularidade, criatividade e estilo próprios, tornando inviável a comparação por meio de preços padronizados. Assim, os valores propostos caracterizam-se como compatíveis com aqueles praticados em eventos de natureza similar, conforme documentos e orçamentos anexos.

Considerando a natureza cultural da contratação, a notória especialização e o reconhecimento regional dos artistas, bem como a adequação do repertório e da proposta artística à temática do evento, entende-se plenamente justificada a escolha. As apresentações proporcionarão autenticidade, identidade e relevância à programação do “Natale di Luce 2025”, reforçando o caráter cultural e comemorativo da festividade.

Dessa forma, caracteriza-se a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por inviabilidade de competição. Os preços apresentados demonstram-se compatíveis com o mercado e atendem aos princípios da razoabilidade e da economicidade da Administração Pública.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS - SC



6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE

- 6.1.1. Fornecer as informações relacionadas ao objeto deste Aviso de Contratação;
- 6.1.2. Efetuar o pagamento nos termos da legislação cabível a espécie, com as devidas retenções de impostos, se for o caso.
- 6.1.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, de forma a otimizar a execução do objeto.
- 6.1.4. Disponibilizar estrutura de palco, sonorização e iluminação conforme rider técnico exigido pelos artistas;
- 6.1.5. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 6.1.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no aviso de contratação direta e demais anexos;

6.2. DA CONTRATADA

- 6.2.1. Prestar o serviço de forma adequada, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação.
- 6.2.2. Prestar informações para a defesa de interesses individuais e coletivos da Contratante.
- 6.2.3. Prestar o serviço dentro das condições e padrões estabelecidos no orçamento apresentado que é parte integrante do presente procedimento.
- 6.2.4. Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização de cada apresentação;
- 6.2.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 6.2.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no Aviso de Contratação Direta, especialmente o conteúdo indicado na proposta de preço que é parte integrante da presente demanda, bem como nas diretrizes apontadas pelo órgão requisitante durante a prestação do serviço.
- 6.2.7. Arcar com todas as despesas com os cachês artísticos;
- 6.2.8. Arcar com todas as despesas de alimentação para os artistas e equipe técnica, conforme proposta comercial;
- 6.2.9. Providenciar a apresentação dos artistas, sem atrasos, no horário conforme programação oficial do evento;



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS - SC



6.2.10. Disponibilizar sem custo e postar em suas redes sociais oficiais, vinheta convidando o público a prestigiar o evento;

6.2.11. Não mencionar ou divulgar nomes de pessoas físicas ou jurídicas, marcas ou entidades no decorrer de suas apresentações sem autorização da SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOS DE RIO DOS CEDROS.

7. DA PUBLICIDADE

7.1. Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no DOM/SC e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, por extrato resumido.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.460/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço indicado no item 2, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. O fiscal designado será o servidor, Sr. Marcio Cainan Oss Emer.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento do serviço será efetuado em até 15 dias da prestação de serviços, conforme normativas legais e demais requisitos constantes deste ato, da requisição e seus anexos.

9.2. Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Contrato Social;
- c) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- e) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS - SC



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Utilizada:

Órgão: 07 - Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Eventos
Unidade: 001 - Diretoria de Turismo
Ação: 2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
Vínculo: 150070000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento: 3339039230000000000 - Festividades e homenagens

12. DO BENEFICIÁRIO

12.1. As empresas responsáveis pelas apresentações musicais preenchem todos os requisitos de habilitação, conforme demonstrado nos documentos anexados ao processo, sendo elas:

12.1.1. **24.103.666 PEDRO FELIPE DE SOUZA**, inscrita no CNPJ 24.103.666/0001-33, com sede na Rua Barão do rio Branco, nº 1945, Bairro Gavea, Rodeio – SC – CEP 89.136-000.

12.1.2. **VENTURI MARKET LTDA**, inscrita no CNPJ 35.409.806/0001-12, com sede Rua George Fridrich Mordhorst, nº 212, Bairro Itoupava Central, Blumenau – SC – CEP 89.062.220.

12.2. Ambas as contratadas apresentam regularidade jurídica, fiscal e técnica, atendendo integralmente às exigências de habilitação para a execução das apresentações artísticas previstas no “Natale di Luce 2025”.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência do contrato terá início na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM e término no dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser alterado e/ou prorrogado (por acordo e interesse das partes), através de Termo Aditivo, observadas as condições do edital e da Lei n. 14.133/2021.

14. LOCAL E DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Apresentação Pedro Felipe

Local: Praça Padre Aleixo Costa.

Endereço: Avenida Tiradentes, Centro, Rio dos Cedros – SC

Data: 05 de dezembro de 2025 (quinta-feira).

Horário: 23h

Apresentação Ângelo Frainer

Local: Praça Padre Aleixo Costa.

Endereço: Avenida Tiradentes, Centro, Rio dos Cedros – SC

Data: 06 de dezembro de 2025 (sexta-feira).

Horário: 21h



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS - SC



15. DO REAJUSTE

15.1. Não haverá reajuste.

16. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor da contratação é de **R\$ 4.460,00** (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Ao participar deste certame, o representante legal da contratada, declara que:

17.2. Durante a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

17.3. Tem pelo conhecimento do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

Rio dos Cedros, 02 de dezembro de 2025.

EDUARDO VALDIR MOSER

Secretário de Esportes, Cultura, Turismo e Eventos